

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 7 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Nº 81 de 15 de março de 2021.**PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR****ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO ANO DE 2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de 2021, nesta cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, às 14h21min, na sala virtual da plataforma *google Meet*, acessada por meio do link: <https://meet.google.com/ytx-eqpk-psa>, realizou-se a Terceira Reunião da Comissão Permanente de Seleção e Treinamento (COSTR), do ano de 2021, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier – Presidente, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto e Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Membros. Presentes também e de forma virtual, as servidoras efetivas Débora Regina Honorio Galan e Elaine Andrade Patrício da Silva Medeiros, representantes da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), órgão deste Tribunal de Justiça responsável pelo serviço operacional de organização, planejamento e execução do concurso público dos cartórios extrajudiciais do Tocantins, bem assim, pelo encaminhamento referente ao concurso público do Quadro Geral dos Servidores Efetivos/TJTO, procedimentos estes, em andamento. Após verificar o número de Membros aceito pelo Regimento Interno (RI) para o funcionamento da Comissão (art. 18, § 2º), e constatar a presença virtual (*online*) de todos eles, inclusive das servidoras representantes da ESMAT, o senhor Presidente dirigiu os cumprimentos habituais, agradeceu o empenho de todos para estar presentes à reunião e, declarou aberta a Terceira Reunião do ano em curso, determinando ao secretário que fizesse a leitura dos itens da pauta selecionados para serem deliberados na ocasião, quais sejam: 1. PROCESSO SEI Nº 18.0.000003177-8 - Procedimento Seletivo do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Tocantins; 2. PROCESSO SEI Nº 20.0.000021743-4 - Procedimento Seletivo do Concurso Público do Quadro Geral dos Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; 3. PROCESSO SEI Nº 19.0.000012195-1 - Procedimento de indicação de um Desembargador Membro da Comissão de Seleção e Treinamento para presidir a Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Tocantins. 4. PROCESSO SEI Nº 21.0.000002380-6 - Procedimento inicial dos autos do concurso público da Magistratura Tocantinense. Em seguida, o Senhor Presidente trouxe ao debate o primeiro processo da pauta, repassando a palavra à senhora Débora Regina Honorio Galan, representante da ESMAT para apresentar o Plano de Trabalho de realização do concurso público de provas e títulos para a outorga das delegações dos Cartórios Extrajudiciais do Tocantins, bem assim, da primeira minuta do Edital de Abertura, para análise e deliberação dos Membros da Comissão, conforme ficou consignado na Ata da Reunião/COSTR do dia 25/02/2021. A servidora, com firmeza e educação, pediu licença para espelhar o trabalho na tela da Sala Virtual, a fim de que todos os presentes pudessem acompanhar a apresentação do extenso documento de quarenta e uma (41) páginas, didaticamente estruturado em três (03) delineamentos, incluindo a análise de risco de cada Grupo de Planejamento, cada um com sua respectiva subdivisão e especificidade, quais sejam: 1º) Planejamento Jurídico Legal; 2º) Planejamento Administrativo; e, 3º) Planejamento da Execução. A didática de elaboração

do documento e a técnica eficiente de apresentação dos pontos mais sensíveis pela servidora/ESMAT Débora, instigou o Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, a solicitar ao Senhor Presidente, a designação de nova reunião, com tempo suficiente, para que todos os Membros façam uma leitura acurada do Plano de Ação do concurso ora em apresentação, pois só assim, a análise e crítica do documento são possíveis, com segurança, para evitar os erros do passado que, não permitiram a conclusão do certame, desde 2014. Em seguida a servidora/ESMAT Débora continuou com a explanação do documento, e oportunamente, pôs em evidência algumas desconsonâncias de comunicação entre a COSTR e a ESMAT, momento em que veio à tona a existência do grupo de WhatsApp para facilitar e desburocratizar o diálogo entre os Membros da Comissão, ocasião em que o Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, sugeriu a inclusão da equipe/ESMAT no referido grupo. Logo após concluiu-se a apresentação do roteiro e desenho das etapas do concurso e passou-se a esboçar a Minuta do Edital com o detalhamento do cronograma do concurso em comento, o qual foi elaborado de forma atemporal, por não se ter certeza do mês a deflagrar o concurso, considerando o momento histórico que se vive, marcado pela pandemia do coronavírus (Covid 19), responsável pela alteração da agenda de todas as instituições públicas e privadas e pela inquietação do cotidiano das pessoas. Não obstante a conturbação momentânea, as etapas do concurso foram planejadas para acontecerem num interstício de doze (12) meses, de acordo com a regra estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 81, de 09/06/2009, cujo teor se transcreve: "Os concursos serão concluídos impreterivelmente no prazo de doze meses, com a outorga das delegações. O prazo será contado da primeira publicação do respectivo edital de abertura do concurso, sob pena de apuração de responsabilidade funcional". Em virtude dessa característica do cronograma do concurso (atemporal) o Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, interrogou a apresentadora do documento (servidora/ESMAT Débora), "Até que ponto a pandemia pode atrapalhar o andamento do concurso?". Obteve a seguinte resposta: "Até o momento de lançamento do Edital de Abertura, todos os trabalhos relacionados no planejamento podem ser realizados, mas não é recomendável se realizem as provas presenciais nesse cenário de pandemia e alta contaminação e vacinação ainda muito tímida. Esta é a justificativa do cronograma não possuir data, pois em razão da pandemia existe a incerteza quanto a data exata a deflagrar o certame". A servidora/ESMAT Elaine usou a palavra para fazer algumas observações sobre os Decretos Federal e Estadual de enfrentamento à pandemia, em especial sobre as regras de distanciamento impostas. No debate dentre as observações, o Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, assegurou que o Decreto Estadual/COVID tem natureza tão somente de contingenciamento financeiro; que existem concurso em andamento no Estado do Pará e do Maranhão; e, questionou ainda sobre o número de linhas da prova subjetiva na Minuta do Edital que, não privilegia a capacidade de síntese do candidato. Mas, as questões ficaram para serem examinadas com mais vagar na próxima reunião/COSTR. Prosseguindo o seu trabalho de apresentação do Plano de Ações da ESMAT e da Minuta do Edital na consecução do concurso público em destaque, a servidora Débora, com o objetivo de resguardar e oferecer segurança jurídica aos trabalhos a serem executados pela Escola, solicitou à COSTR, que a Minuta do Edital atualizada e ajustada pela ESMAT a partir do Edital de Reabertura do certame (Edital nº 03, de 07/12/2015), seja submetida a um **Parecer Jurídico Administrativo na Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal de Justiça**, com o seguinte olhar: Até que ponto se pode promover alterações no Edital de Reabertura do concurso (Edital nº 03/2015), lançado pela COPESE/UFT/TO, na confecção de Novo Edital de Reabertura, especialmente alterações de caráter operacional, como por exemplo o valor da inscrição; método de entrega de documentos (mudando de documento físico para documento eletrônico); supressão da comissão da instituição especializada; decurso do prazo de doze (12) meses determinado pelo CNJ; é caso de anulação de um concurso e lançamento de um novo certame ou é possível reabrir, novamente, o certame de 2014/2015, promovendo tais ajustes, a partir da assunção da realização pelo próprio Tribunal, por meio da ESMAT? O Senhor Presidente interferiu afirmando que o Edital de Abertura é a lei do concurso, nele todas estas questões podem ser resolvidas, com a fixação de um prazo para o candidato provocar à Comissão de Concurso e, conseqüentemente a perda do direito pleiteado, com o decurso de tal prazo (preclusão), conforme já resolvido pela COSTR. Ao concluir sua fala, em consonância com o debate, fez ainda esta afirmação: "A Lei Complementar Estadual nº 112, de 30/04/2008 deu musculatura à oferta das serventias vagas, sem contudo ferir as normas do CNJ, uma vez que grande parte dos cartórios não possuíam nenhum estímulo

financeiro". Na discussão, o Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho ponderou que as questões são sensíveis e devem ser consideradas, visando preservar a COSTR e à ESMAT. A seu tempo o Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto sustentou que, a gravidade dos pontos supramencionados está na falta de possibilidade de se fazer a restituição do numerário correspondente ao valor da inscrição e, que esta (inscrição), não gera nenhum direito ao candidato sobre as regras do concurso. Mais, a reabertura das inscrições é um direito que assiste à nova comissão coordenadora dos trabalhos do certame. Por último, sugeriu que se comunique à Presidência do Tribunal de Justiça, para criar uma rubrica no orçamento, a fim de provisionar o aporte financeiro para subsidiar as despesas com a realização do concurso, a serem enfrentadas pela ESMAT. Ainda como parte de sua explanação, a servidora/ESMAT Débora trouxe ao debate o delicado tema das serventias *subjudice* e, complementou observando que o Portal Eletrônico da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins (CGJUS) não está alimentado com as informações de rendimentos, despesas e dívidas dos cartórios extrajudiciais, tal como descreve a Resolução/CNJ nº 81/2009. Acerca das serventia *subjudice*, depois de um acalorado debate, o Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto pontuou que o caso pode se encaixar na hipótese de Reclamação ao Supremo Tribunal Federal (STF), pois, da forma como está se apresentando, as decisões de 1º grau estão indo de encontro as decisões do STF. Assim, a COSTR precisa agir para depois não ser acusada de omissão, por Membros do CNJ ou do STF. Prosseguindo, o Senhor Presidente submeteu o Plano de Ação/ESMAT e a Minuta do Edital à deliberação dos Membros, restando-se aprovados por unanimidade. Por este motivo, determinou as seguintes providências: 1ª) Juntada do Plano de Ação e da Minuta do Edital elaborados pela ESMAT no processo do concurso dos Cartórios Extrajudiciais, para acesso aos Membros da COSTR; 2ª) Designação de nova Reunião para o dia 22/03/2021, às 14h00min, na modalidade virtual, na qual terá lugar a análise crítica do Plano de Ação e da Minuta do Edital/ESMAT, com a determinação ao Chefe de Gabinete para criar o *link* e repassar aos Membros da Comissão e à equipe/ESMAT, em tempo hábil. 3ª) Incluir a equipe/ESMAT no grupo de WhatsApp da COSTR; 4ª) Fazer remessa dos autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a fim de que a Assessoria Jurídica elabore Parecer Jurídico sobre a continuidade do certame pela ESMAT, elegendo como ponto importante o cotejo/simetria entre o Edital de Reabertura do Concurso nº 03/2015 e a Minuta do Edital de Nova Reabertura do Certame pela ESMAT; 5ª) Juntada do Edital de Reabertura do Concurso nº 03/2015, nos autos do Concurso dos Cartórios Extrajudiciais do Tocantins; 6ª) Expedir Ofício Circular aos Gabinetes dos Desembargadores deste Tribunal de Justiça, solicitando prioridade no julgamento das ações que tenham por objeto a manutenção de interino nos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Tocantins; 7ª) Oficiar à CGJUS sugerindo a disponibilização no seu Portal Eletrônico, das informações sobre receita, despesas, encargos e dívidas das serventias extrajudiciais, para acesso aos candidatos do concurso, nos termos do art. 6º, da Resolução/CNJ nº 81/2009; e, 8ª) Oficiar à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, sugerindo a criação de uma rubrica no orçamento/TJTO a fim de possibilitar o aporte financeira à ESMAT no enfrentamento das despesas de realização do concurso em referência. De acordo com a fala da servidora/ESMAT Débora, sobre a viabilidade deste Tribunal de Justiça/COSTR desenvolver um Projeto Básico com as diretrizes a serem seguidas pela ESMAT para o desenvolvimento do Plano de Ação do Concurso do Quadro Geral e considerando os debates desenvolvidos que, também levaram em conta o item dois da pauta (PROCESSO SEI Nº 20.0.000021743-4 - Procedimento Seletivo do Concurso Público do Quadro Geral dos Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins), o Senhor Presidente determinou à secretaria da COSTR, a proceder a juntada do Projeto Básico elaborado para a contratação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), no qual consta o parâmetro de realização do concurso, nos moldes desejado pelo TJTO, a fim de que a ESMAT possa construir o seu Plano de Realização do Concurso e conseqüentemente, a Minuta do Edital, com a remessa dos autos. Foi objeto da fala da servidora/ESMAT Débora e dos debates empreendidos, o item três da Pauta (PROCESSO SEI Nº 19.0.000012195-1 - Procedimento de indicação de um Desembargador Membro da Comissão de Seleção e Treinamento para presidir a Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Tocantins). Neste ponto, houve por parte dos Membros da Comissão, a indicação de novos nomes de Juizes de Direito, para compor a Comissão de Concurso dos Cartórios Extrajudiciais, sendo, para Membros Efetivos, os seguintes Magistrados: Dr. José Ribamar Mendes Júnior, Dra. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço e Dr. Jocy Gomes

de Almeida; e, para Membros Suplentes os Magistrados: Dra. Flávia Afini Bovo, Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira e Dr. Marcelo Augusto Ferrari Faccioni. O Senhor Presidente determinou então, a expedição de ofício a estes Magistrados, para se pronunciarem a respeito da indicação de seus nomes pela COSTR, para participar da Comissão do Concurso dos Cartórios Extrajudiciais, formada nos termos do art. 4º, *caput*, da Resolução/TJTO nº 12, de 19/09/2013, e a juntada desta Ata nos autos do processo. Em virtude do horário estar avançado, o item quatro (PROCESSO SEI Nº 21.0.000002380-6 - Procedimento inicial dos autos do concurso público da Magistratura Tocantinense), foi adiado para a próxima pauta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença e a participação virtual de todos, esclarecendo que os debates foram muito profícuos, e reiterando a convocação para comparecerem à próxima Reunião/COSTR Virtual, designada para o dia 22/03/2021, à 14h00min. Às 17h28min, declarou encerrada a reunião e, ordenou que fosse lavrada esta ata, que depois de lida e achada em conforme, será assinada. Eu _____ (José Ribamar Sousa da Silva), Secretário, que escrevi.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente de Comissão**, em 23/03/2021, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Desembargador**, em 23/03/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Desembargador**, em 23/03/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Andrade Patrício da Silva Medeiros, Analista Judiciário**, em 23/03/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Honório Galan, Assessora Acadêmica e Pedagógica**, em 24/03/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3598636** e o código CRC **4E8464D8**.